

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ao Senhor

**JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA.

Solicito de V.Ex.<sup>a</sup> autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de Programa de Rádio para divulgações de atos do município. A empresa deverá prestar todos os serviços necessários e dentro do padrão exigido.

**ANEXO I**

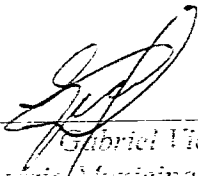
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MENOR P. UNIT	MENOR P. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DE ENTREVISTA EM RADIO ( ENTREVISTA COM DURAÇÃO DE 15 MIN. POSTAGEM NO SITE DA CONTRATADA. TRANSMISSÃO AO VIVO PELO FACEBOOK).	Serv.	9	1.700,00	15.300,00
				<b>TOTAL</b>	<b>15.300,00</b>

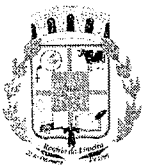
Na oportunidade, cumpro-me informar a V.Ex.<sup>a</sup> que o custo previsto, nesta data é de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), conforme orçamentos em anexo.

*Cordialmente.*

Município de Rosário da Limeira MG. 01 Abril de 2019.

*Requisitante*

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel Vieira Carl  
Secretário Municipal de Administração



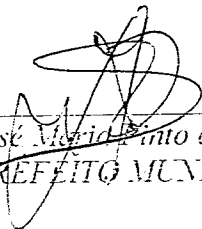
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



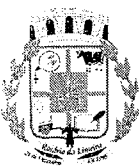
**DESPACHO:**

*Defiro a contratação de empresa para a prestação dos serviços conforme solicitados, condicionando-o à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como pela escolha da modalidade licitatória adequada ao objeto, para que tudo ocorra na forma da Lei.*

*Município de Rosário da Limeira/MG. 01 de Abril de 2019.*

  
\_\_\_\_\_  
*José Maria Pinto da Silva*  
PREFEITO MUNICIPAL

*8*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



AO


*Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal/Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira MG.*

NESTA

Em atenção à consulta feita por Vossa Excelência, informamos que há previsão orçamentária e financeira para acobertar a despesa com a contratação dos serviços conforme requerido pelo Secretário Municipal de Administração, a qual está à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO

*Município de Rosário da Limeira MG. 03 de Abril de 2019.*

  
\_\_\_\_\_  
Odair José da Silva  
CONTADOR  
CRC-MG 90.072



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 232

CENTRO, ROSÁRIO DA LIMEIRA - MG

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Telefone: (32) 3723-1263

E-mail: contabilidade@rosariodalimeira.mg.gov.br

Exercício: 2019

Página(s): 1/1

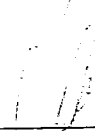
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

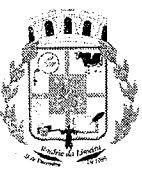
Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 023, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005	00.01.00	DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO	RS 15.300,00
TOTAL			RS 15.300,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.  
Atenciosamente.

Rosário da Limeira, 03/04/2019

  
\_\_\_\_\_  
Odair José da Silva  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ao

*Exmo. Sr. Prefeito Municipal/Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira/MG*

NESTA

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista, esta no valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), e que o pagamento poderá ser efetuado mediante apresentação da(s) Notas Fiscal, após ainda a comprovação de que o serviço foi executado a contento, os quais serão pagos de acordo com o inciso XIV do artigo 40, letra a, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

*Município de Rosário da Limeira MG. 03 de Abril de 2019.*

*Rosária*

\_\_\_\_\_  
*Rosária Maria Gomes*  
*Tesoureira*

*C*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



À

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Departamento de Licitações**  
**Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.**

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMA DE RÁDIO.

Solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo para a contratação pretendida.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MENOR P. UNIT	MENOR P. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DE ENTREVISTA EM RADIO ( ENTREVISTA COM DURAÇÃO DE 15 MIN, POSTAGEM NO SITE DA CONTRATADA, TRANSMISSÃO AO VIVO PELO FACEBOOK).	Serv.	9	1.700,00	15.300,00
				<b>TOTAL</b>	<b>15.300,00</b>

A contratação se justifica pela necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do município de Rosário da Limeira/MG. na prestação de serviços de divulgação institucional de ações da prefeitura municipal por meio de entrevista.

Considerando que foram realizados 02 (dois) orçamentos para a contratação pretendida, constatou-se que o valor total enquadra-se no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, ou seja, dispensa a licitação

Art. 24 – É dispensável a licitação:

**II** - para obras e serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada um só vez;

De maneira que, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, não havendo assim necessidade de se fazer uma licitação para a contratação de tal objeto, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão do valor.

Deve-se considerar, ainda, que na atualidade, a gestão pública municipal busca serviços que sejam executados com eficiência e eficácia, que são inerentes à experiência atuante, à competência e à confiabilidade de quem os realiza, pois, do contrário, o ente correria sério risco de ficar submetido a conselhos e orientações falhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ocorre que, não há tempo hábil para realização de licitação visando à contratação do referido objeto, além do custo para o ente.

Diante da pesquisa de preços realizadas no mercado, constatou-se que a empresa **RADIO SOCIEDADE MURIAÉ LTDA AM/FM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **22.783.195/0001-26**, com endereço comercial na Av. Constantino Pinto, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Muriaé/MG, é a mais adequada a ser contratada para a prestação dos serviços do objeto pretendido, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 02 (duas) cotações de preços conforme anexo.

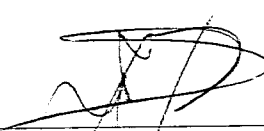
A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, contrato social e certidões de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a contratação dos serviços é de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Há previsão orçamentária e financeira, a ser efetivada à conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme informa os setores administrativos competentes, para acobertar a despesa em questão.

Rosário da Limeira MG, 03 de Abril de 2019.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
José Maria Pinto da Silva  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 008/2019, de 04 de fevereiro de 2018.

“Constituí a Comissão Permanente de Licitação”

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 104, II, “d”, da respectiva lei Orgânica e, ainda nos termos do art. 51 da lei federal 8666/93.

Art. 1º: Nomear os servidores: Juliana da Silva Matias, Rosiane Maria de Oliveira Gomes e Paulo Roberto Braga sob a presidência da primeira constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Rosário da Limeira/MG, tendo como Suplente a servidora Rosana Maria Gomes.


Art. 2º: Caberá à comissão ora constituída, instaurar, analisar e julgar todos os procedimentos licitatórios, com exceção da modalidade pregão e, também, proceder aos devidos registros cadastrais.

Art. 3º: Ao Prefeito caberá homologar o julgamento, adjudicar o respectivo objeto, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anula-la por ilegalidade, mediante circunstanciada justificativa.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 04 de fevereiro de 2019.

  
**JOSE MARIA PINTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

CONFIRME COM O ORIGINAL

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Srª de Fátima, nº 232 – Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.  
E-mail: [prefeitura@rosariodalimeira.mg.municipio.org.br](mailto:prefeitura@rosariodalimeira.mg.municipio.org.br) - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax.: (32) 3723-1257





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ao Exmo Sr.  
José Maria Pinto da Silva  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMA DE RÁDIO.

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação institucional de ações da prefeitura municipal por meio de entrevista.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MENOR P. UNIT	MENOR P. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DE ENTREVISTA EM RADIO ( ENTREVISTA COM DURAÇÃO DE 15 MIN. POSTAGEM NO SITE DA CONTRATADA. TRANSMISSÃO AO VIVO PELO FACEBOOK).	Serv.	9	1.700,00	15.300,00
				<b>TOTAL</b>	<b>15.300,00</b>

O Município primando por uma gestão séria e responsável reconhece a necessidade da contratação da empresa. De maneira que, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, não havendo assim necessidade e tempo hábil a se fazer uma licitação para a contratação de tal objeto, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão da necessidade e do valor já apontado.

Indica a empresa **RADIO SOCIEDADE MURIAÉ LTDA AM/FM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **22.783.195/0001-26**, com endereço comercial na Av. Constantino Pinto, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Muriaé MG, como a mais adequada a ser contratada para a prestação dos serviços do objeto pretendido, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 02 (duas) cotações de preços conforme anexo.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, contrato social e certidões de regularidade fiscal conforme segue em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



A despesa estimada para a contratação dos serviços é de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Considerando, ainda, que o Exmo. Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, após ouvir os setores competentes, acerca da existência de recursos orçamentário e financeiro para suportar a despesa, a conta da dotação orçamentária nº - 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 **DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO**.

É o relatório. Opinamos.

Contudo Vossa Excelência questiona sobre a eventual possibilidade de contratação direta da empresa retro mencionada, diante da necessidade de tal contratação dos serviços.

Conforme se pode constatar do procedimento em epígrafe, há premente necessidade da contratação do objeto pretendido, vez que é essencial atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Ademais, é sabido que não há tempo hábil e necessidade de realização de licitação específica, visando à contratação de referido objeto, além do custo para tal realização.

A Administração Pública poderá proceder à contratação direta de item em situações em que o valor for considerado em até 10% nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, vejamos.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para obras e serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada um só vez;

O preço apresentado está compatível com o mercado, balizando-se pelos orçamentos apresentados, além da apresentação de toda a documentação apresentada.

Nesses termos, visando atender a situação que se coloca a resolver, impõe-se, como medida mais consentânea com a configurada situação a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8666/93, que deverá, para os fins e efeitos do artigo 26, caput, e incisos I, II e III do Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, ser ratificada por sua Excelência, e, após, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a publicação da íntegra do despacho de ratificação, na imprensa oficial - veículo oficial de divulgação do Município definido na legislação municipal.

Por fim, encaminha-se o presente processo à Procuradoria municipal para emissão de Parecer Jurídico acerca da modalidade escolhida e, após, à consideração e decisão superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Rosário da Limeira/MG, 03 de Abril de 2010

Comissão Permanente de Licitação:

---

Juliana da Silva Matias  
Presidente

---

Rosiane Maria de Oliveira Gomes  
Membro

---

*Paulo Roberto Braga*  
Paulo Roberto Braga  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Rosário da Limeira/MG, 03 de Abril de 2019.

À Assessoria Jurídica

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, solicito parecer acerca da legalidade de contratação da empresa:

**RADIO SOCIEDADE MURIAÉ LTDA AM/FM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **22.783.195/0001-26**, com endereço comercial na Av. Constantino Pinto, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Muriaé/MG. para a prestação de serviços de divulgação institucional de ações da prefeitura municipal por meio de entrevista.

Atenciosamente,

---

Juliana da Silva Matias  
Presidente

---

Rosiane Maria de Oliveira Gomes  
Membro

---

*Paulo Roberto Braga*  
Paulo Roberto Braga  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PARECER JURÍDICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMA DE RÁDIO.**

Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, da servidora Juliana da Silva Matias, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, consulta-me, expressamente, acerca da possibilidade contratação de empresa **RADIO SOCIEDADE MURIAÉ LTDA AM/FM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **22.783.195/0001-26**, com endereço comercial na Av. Constantino Pinto, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Muriaé/MG, para a prestação de serviços de divulgação institucional de ações da prefeitura municipal por meio de entrevista.

Acompanhando a consulta está a Proposta e documentos da empresa **RADIO SOCIEDADE MURIAÉ LTDA AM/FM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **22.783.195/0001-26** e cotações de preços de outra empresa, além da Autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Diante disso, transcrevo o seguinte dispositivo da Lei Federal 8.666/93:

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

**II** - para obras e serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada um só vez;

Já que o valor total para a contratação do objeto pretendido é de **RS 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, conforme proposta já mencionada anteriormente, o que caracterizaria a desnecessidade de realização de processo licitatório.

Considerando que o valor total para a contratação dos serviços pretendidos enquadra-se no permissivo legal do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, resta caracterizado a possibilidade de tal contratação por meio de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, eis que o valor é inferior ao valor definido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, não havendo assim, necessidade de abertura de processo licitatório para tal contratação, além do custo para tal realização.

Observa-se que foram feitas duas cotações de preços, sendo o menor preço é o da empresa **RADIO SOCIEDADE MURIAÉ LTDA AM/FM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **22.783.195/0001-26**, a qual, também, apresentou os documentos quanto a sua regularidade jurídica e fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Devido a todo o exposto, firmo este parecer favorável à dispensa de licitação para a contratação de empresa para a prestação dos serviços pretendido, o que faço com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Observando o que já foi exposto se vê claramente que os princípios gerais que regem a Administração como a legalidade, isonomia, economicidade e da supremacia do interesse público, aqui são amplamente respeitados.

Por fim, se confirmada, pela autoridade competente, a dispensa de licitação em pauta, retornem-me os autos para a confecção do contrato.

É o meu parecer, s.m.j.

Rosário da Limeira/MG, 03 de Abril de 2019.

**Denis Nogueira Arena**  
Assessor Jurídico  
OAB-MG 178.399



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2019**  
**DISPENSA Nº 004/2019**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMA DE RÁDIO.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

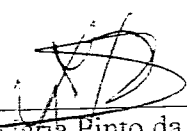
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **RADIO SOCIEDADE MURIAÉ LTDA AM/FM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **22.783.195/0001-26**, com endereço comercial na Av. Constantino Pinto, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Muriaé/MG, para a prestação de serviços de divulgação institucional de ações da prefeitura municipal por meio de entrevista.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MENOR P. UNIT	MENOR P. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DE ENTREVISTA EM RADIO ( ENTREVISTA COM DURAÇÃO DE 15 MIN. POSTAGEM NO SITE DA CONTRATADA. TRANSMISSÃO AO VIVO PELO FACEBOOK).	Serv.	9	1.700.00	15.300.00
				<b>TOTAL</b>	<b>15.300.00</b>

Valor total **RS 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**.

Publique-se.

Rosário da Limeira MG. 03 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
José Maria Pinto da Silva  
Prefeito Municipal

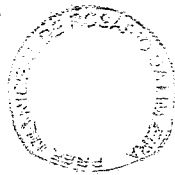
Certifico que o Despacho de Ratificação foi publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03/04/2019.

\_\_\_\_\_  
Juliana da Silva Matias  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

**Partes:** Município de Rosário da Limeira/MG e **RADIO SOCIEDADE MURIAÉ LTDA AM/FM -**  
CNPJ: 22.783.195/0001-26.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Programa de Rádio.

**Valor:** Valor total do Contrato – R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

**Vigência:** 03 de Abril de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

**Assinatura:** 03 de Abril de 2019.

José Maria Pinto da Silva, Prefeito Municipal.

**Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, ao presente EXTRATO.**

Rosário da Limeira/MG, 03 de Abril de 2019.

**Juliana da Silva Matias**  
Presidente de Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**  
Publicado no Quadro de Avisos em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

\_\_\_\_\_  
*Funcionário (Nome/Carimbo)*